



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

LEI N.º. 372, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

17/09/2010
Kátia C. Amido
ASSINATURA

*“Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público com os Srs. **GREGÓRIO VASSILIVE FERREIRA** e **MARCOS ANTÔNIO DE DEUS CARVALHO** no Aeroporto Municipal, e dá outras providências”.*

O povo do Município de São Simão, Estado de Goiás, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei, nos termos do inc. XIII do Artigo 17 da Lei Orgânica deste Município:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público Municipal com os Srs. **GREGÓRIO VASSILIVE FERREIRA e MARCOS ANTÔNIO DE DEUS CARVALHO**, no Aeroporto Municipal, conforme memorial descritivo anexado a esta Lei; para a instalação de um “hangar”, com o aproveitamento do imóvel público com vistas ao interesse público, de relevância econômica e de infra-estrutura, pelo prazo de 15(quinze) anos; com a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 1º - Os cessionários, beneficiados com a cessão de uso, deverão prestar contas, anualmente, da utilização do imóvel, mediante a apresentação de Laudo de Vistoria, sem prejuízo de qualquer intervenção, quando necessário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 2º - Deverá ser celebrado Convênio com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico com todas as disposições necessárias.

§ 3º - A construção e instalação do hangar, no Aeroporto Municipal, deverão, obrigatoriamente, estarem sob as normas, de instalação e de segurança, das Leis Federais, Estaduais e Municipais; bem como as normas Ambientais; Aeroportuárias; e da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

§ 4º - Em caso de desvio da finalidade proposta, haverá, de imediato, em cumprimento ao interesse público e a necessidade administrativa, a rescisão do Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAGO AZUL, GABINETE DO PREFEITO, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil e dez(17/09/2010).


FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO

Prefeito